

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOMAZINA - PR

Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, 34 – Centro Tomazina/PR – CEP 84935-000

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor VANDERLI BAUM (CPF/CNPJ 709.090.249-87), com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 12 de novembro de 2020 às 13:00, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no Átrio do Fórum; Rua Conselheiro Avelino Antônio Vieira, 34 - Centro - Tomazina/PR, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 27 de novembro de 2020 às 13:00, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no Átrio do Fórum; Rua Conselheiro Avelino Antônio Vieira, 34 - Centro - Tomazina/PR. . A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 50% do valor da avaliação.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0000889-46.2016.8.16.0171 - Cumprimento de sentença

Vara de Família e Sucessões de Tomazina

Exequente (01) Terezinha de Fátima da Cunha (CPF/CNPJ 822.176.539-20)
End. Exequente Sítio Belo Horizonte, s/n, bairro Sumiera , Pinhalão/PR CEP:

84.925-000 mov.1.1 fl.04

Adv. Exequente Fabio Henrique Curan (OAB/PR 37260) e ELTON CESAR

NAVARRETE DE AZEVEDO(OAB/PR 27099) mov.1.2 fl.08

Executado (a) (01) **VANDERLI BAUM (CPF/CNPJ 709.090.249-87)**

End. Executado(a) (01) CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, MUNICIPIO

DE JAPIRA, BAIRRO DOS POLACOS, IBAITI/PR CEP: 84900-00 mov.1.1 fl.04

Adv. Executado SALIM GEORGE CHUEIRE (OAB/PR 4004) mov.1.4 FLS. 32

Depositário Fiel (1) VANDERLEI BAUN

End. da Guarda (01) CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, BAIRRO DOS POLACOS, MUNICIPIO DE JAPIRA, IBAITI/PR CEP: 84900-00 mov.60.2 fl. 178

Penhora realizada 11/12/2018 (mov.60.2 fl. 178)

Débito Primitivo R\$ 76.575,28 - 26/07/2018 (mov.40.1 fl. 127)

Débito Atualizado R\$ 104.148,51 - 15/07/2020

Qualificação do(s) Bem (01)R\$ 218.941,41 Um Imóvel rural com a área de 74.778,00m², ou sejam 3,09 alqueires ou ainda 7,47 ha, situados no lugar denominado Sítio Santo Antônio da Bela Vista, no Município de Japira-PR. Com as seguintes divisas e confrontações: Com ponto de partida denominado de (PP-F, marco cravado na divisa com Carlos Tadeu Biaggi e outros, e com Ademir Antônio de Oliveira, segue-se daí por divisa seca com rumo de 33°30'NE em 208,00 metros; sendo que cruzou a Rodovia PR-T 272, segue-se com 37°30"NE em 319,00 metros; e, 74°00'NE em 265,00 metros, indo ao PI no córrego, daí segue-se pelo córrego na confrontação com Leonel Cândido Ribeiro com rumo de 03º19'SE, em 17,50 metros, e, 05º15'SO, em 111,00 metros, indo ao P18, sendo que em 95,00 metros passou a confrontar com Pedro Silvério, segue-se agora na divisa seca, na confrontação com Neide Maria de Oliveira com rumo de 74°30'SO em 205,00 metros; 39°00'SO em 245,00 metros; 33°30'SO em 245,00 metros, indo ao P25, sendo que neste trecho cruzou a Rodovia PR-T 272, segue-se agora na confrontação com Carlos Tadeu Biaggi e outros, com rumo de 57º25"NO em 98,00 metros, e com este remo retornou no marco inicial deste levantamento. Benfeitorias; Uma casa em



JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOMAZINA - PR

Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, 34 – Centro Tomazina/PR – CEP 84935-000

alvenaria de aproximadamente setenta metros. Incra 711.071.000.574-0 - Matrícula 11.101 - CRI de Ibaiti/PR. - Venda "Ad Corpus".

Avaliação Primitiva R\$ 210.000,00 - 18/11/2019 mov.61.1 fl. 96

Avaliação Atualizada R\$ 218.941,41 - 15/07/2020

ÔNUS - NÃO LEVANTADO - ÁREA RURAL

ÔNUS DA MATRÍCULA:

R.02/11.101- COMPRA E VENDA - Adquirentes: MARIA APARECIDA MACHADO e AMILTON MARTINS DA SILVA - Vendedores: MILTON HILÁRIO DO NASCIMENTO e LEONILDE NASCIMENTO DE MENEZES.

R.4/11.101 - PENHORA: Autos 0000889-46.2016.8.16.0171 - Vara de Família e Sucessões de Tomazina - Exequente: Terezinha de Fátima da Cunha - Executado: VANDERLEI BAUM.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, cujo pagamento ficará a cargo do arrematante e não se inclui no valor do lance, o que deverá ser previamente informado aos interessados.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) VANDERLI BAUM (CPF/CNPJ 709.090.249-87), e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso terá seu início contado da Hasta Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil, se dará somente sobre a cota parte do devedor, pois o coproprietário tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, § 2º, do NCPC. O arrematante deverá efetuar o pagamento imediato da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal desta Cidade, sendo facultado o depósito de caução de 30% do lance no ato da arrematação, com depósito dos 70% restantes no prazo de 15 dias, ciente que ausente o pagamento ocorrerá a perda da caução em favor do



JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOMAZINA - PR

Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, 34 – Centro Tomazina/PR – CEP 84935-000

exequente (art. 897, NCPC). Fica, desde logo, autorizada a arrematação através de parcelamento, observado o seguinte: a) até o início do primeiro leilão, deverá ser apresentada proposta escrita de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; b) até o início do segundo leilão, deverá ser apresentada proposta escrita de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, ou seja, igual ou inferior a 50% do valor da avaliação ou inferior a 80% em caso de imóvel de propriedade de incapaz; c) em qualquer dos casos, deverá haver o pagamento de 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, em se tratando de bem imóvel, e 12 (doze) meses, em se tratando de bem móvel; d) o pagamento das parcelas deverá ser garantido, em se tratando de imóvel, por hipoteca do próprio bem arrematado (que constará da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis), e, em se tratando de bem móvel, por caução idônea. A caução idônea referida no item anterior (9°, letra "d") poderá consistir em: (a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior a avaliação do bem arrematado; (b) caução fidejussória (fiança) - devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio mínimo para fazer frente à dívida; (c) seguro bancário. As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. a. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4°, NCPC). b. O inadimplemento autorizará o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos presentes autos (art. 895, § 5º, NCPC). A apresentação de proposta escrita de arrematação mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). A intimação do condômino visa assegurar o exercício do direito de preferência previsto no art. 1.322, CC (art. 889, II, NCPC), no caso de leilão de bem hipotecado, o executado poderá remi-lo até a

assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902, NCPC).

Tomazina, 22 de julho de 2020. Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi.

Marcio Iglesias de Souza Juiz de Direito

54 07.DOC



JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOMAZINA - PR

Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, 34 – Centro Tomazina/PR – CEP 84935-000

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor ESPÓLIO DE JOÃO DOS SANTOS - REPRES. POR MARIA APARECIDA DOS SANTOS (CPF/CNPJ 060.846.059-15), com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 12 de novembro de 2020 às 13:00, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 27 de novembro de 2020 às 13:00, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no www.nakakogueleiloes.com.br. . A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% do valor da avaliação.

Os leilões serão realizados na modalidade interativa, ou seja, presencial e on line, no sítio www.nakakogueleiloes.com.br

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0002096-17.2015.8.16.0171 - Execução Fiscal

Vara Vara da Fazenda Pública de Tomazina

Exequente (01) MUNICÍPIO DE TOMAZINA (CPF/CNPJ 75.697.094/0001-07)
End. Exequente Rua Avelino Antônio Vieira, 117, Tomazina/PR. CEP: Tomaz

(mov. 1.1, fls. 03).

Adv. Exequente Ricardo Melchiori Pereira (OAB/PR. 55.413) fl. 01

Executado (a) (01) ESPÓLIO DE JOÃO DOS SANTOS - REPRES. POR MARIA

APARECIDA DOS SANTOS (CPF/CNPJ 060.846.059-15)

End. Executado(a) (01) Rua Major Tomaz, s/nº, Centro, Tomazina/PR CEP: 84935-

000 (mov. 1.1, fls. 03).

Adv. Executado Laercio Ademir dos Santos (OAB/PR. 6.576) fl. 01

Depositário Fiel (1) ESPÓLIO DE JOÃO DOS SANTOS

End. da Guarda (01) Rua Major Tomaz, S/N°, Centro, Tomazina/PR CEP: 84.935-

000 (mov. 37.1, fls. 66).

Penhora realizada — Penhora realizada — data/fls. 21/05/2019 (mov. 37.1, fls. 66)

Débito Primitivo R\$ 2.886,54 - 30/05/2020 (mov. 81.1, fls. 140).

Débito Atualizado R\$ 3.035,89 - 03/09/2020 -

Avaliação Primitiva R\$ 120.000,00 - 07/10/2019 (mov. 46.2, fls. 80).

Avaliação Atualizada R\$ 127.650,10 - 03/09/2020

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o



JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOMAZINA - PR

Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, 34 – Centro Tomazina/PR – CEP 84935-000

preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) ESPÓLIO DE JOÃO DOS SANTOS - REPRES. POR MARIA APARECIDA DOS SANTOS (CPF/CNPJ 060.846.059-15), e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda. No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter ad corpus, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. Tomazina, 21 de setembro de 2020. Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi.

> Marina de Lima Toffoli Juiza de Direito



JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOMAZINA - PR

Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, 34 – Centro Tomazina/PR – CEP 84935-000

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS (CPF/CNPJ 091.835.319-04), com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 12 de novembro de 2020 às 13:00, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no Átrio do Fórum - Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, 34 - Centro - Tomazina - PR, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 27 de novembro de 2020 às 13:00, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no Átrio do Fórum - Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, 34 - Centro - Tomazina - PR. . A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% do valor da avaliação.

Os leilões serão realizados na modalidade interativa, ou seja, presencial e on line, no sítio www.nakakogueleiloes.com.br

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0002113-53.2015.8.16.0171 - Execução Fiscal

Vara **Vara Cível de Tomazina**

Exequente (01) Município de Tomazina/PR (CPF/CNPJ 75.697.094/0001-07)
End. Exequente ROD. AVELINO ANTONIO VIEIRA, 117, TOMAZINA/PR CEP:

84.935-000 mov.71.1 fl. 163

Adv. Exequente RICARDO MELCHIORI PEREIRA

Executado (a) (01) LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS (CPF/CNPJ 091.835.319-

04)

End. Executado(a) (01) RUA RACHID ANTONIO, 94, TOMAZINA/PR CEP: 84935-000

mov.71.1 fl. 163

Adv. Executado LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS (OAB/PR 6576) fl.01

Depositário Fiel (1) LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS

End. da Guarda (01) RUA RACHID ANTONIO, 94, TOMAZINA/PR CEP: 84935-000

mov.66.1 fl.153

Penhora realizada 22/10/2019 (mov.66.1 fl.153)

Débito Primitivo R\$ 21.821,09 - 30/06/2019 mov.63.1 fl. 146

Débito Atualizado R\$ 25.911,41 - 16/07/2020

Avaliação Primitiva R\$ 42.000,00 - 30/10/2019 mov.71.1 fl. 163

Avaliação Atualizada R\$ 43.968,83 - 16/07/2020



JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOMAZINA - PR

Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, 34 – Centro Tomazina/PR – CEP 84935-000

ÔNUS DO DETRAN - nada consta até 20/07/02020

ALIENAÇÃO VIDUCIÁRIA - BANCO VOLKSWAGEM S/A (BAIXADA - QUITADA)

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS (CPF/CNPJ 091.835.319-04), e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas



JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOMAZINA - PR

Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, 34 – Centro Tomazina/PR – CEP 84935-000

inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda. No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter ad corpus, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. Tomazina, 24 de julho de 2020. Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi.

Maria de Lima Tóffoli - Juiza Substituta Juiz(a) de Direito

54 07.DOC